



Nº 9 - Art. 1º AUTORIZAR a transferência do empreendimento de interesse de LÁZARO FONSECA MONTEIRO, em um lote de terras de 24,7046 hectares localizado à margem esquerda da Estrada Vicinal ZF-7B, km 4, no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, para JOÃO BATISTA LIMA, conforme Processo Nº 52710.002881/1999-00 e demais condições que estabelece.

Nº 10 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução Nº 307/2001 que aprovou o projeto agropecuário de interesse de NELSON CASSEMIRO DOS SANTOS e autorizou a SUFRAMA alienar a área com aproximadamente 6,1240 hectares, contida na Área de Expansão do Distrito Industrial, em nome do interessado, bem como, distratar o Termo de Reserva de Área 26/2001, firmado em 29 de março de 2001 e demais condições que estabelece.

Nº 11 - Art. 1º AUTORIZAR a transferência de empreendimento de interesse de MARIA ANUNCIACÃO CALDEIRA DA SILVA, em um lote de terras de 3,7998 hectares, localizado à Rua Pajurazinho, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, para ROSANGELA ALVES DE MELO, conforme Processo Nº 6100.3008/2000 e demais condições que estabelece.

Nº 12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ASTRO TOYS COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 023/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de BRINQUEDO DE TECIDO COM ENCHIMENTO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 13 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa CANON INDÚSTRIA DE MANAUS LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 018/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS e o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 14 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 007/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de LENTES COM TRATAMENTO MULTICAMADAS EM POLICARBONATO e LENTES COM TRATAMENTO MULTICAMADAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 15 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa GTK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 12/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV e o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 16 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HUMAX DO BRASIL FABRICAÇÃO DE DECODIFICADORES DIGITAIS E ÁUDIO/VÍDEO LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 014/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 17 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa PELMEX DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 001/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TRAVESSEIRO para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 18 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SONY BRASIL LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 17/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DE NCM 8528 (TELEVISORES E MONITORES DE VÍDEO) E NCM 8471 e FONE DE OUVIDO (AUSCULTADORES) e o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 19 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa TECTOY S.A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 15/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC", para o gozo dos incentivos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 20 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 011/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RELÓGIO DE PULSO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 21 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa WOOX INNOVATIONS INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 016/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RÁDIO COM REPRODUTOR DE CD/DVD COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER", para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 22 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa NATAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 22/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MÓVEIS DE MADEIRA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 23 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PLATAFORMA ENGENHARIA E SISTEMA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 024/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO, ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

Nº 24 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa SALCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (FILIAL), CNPJ 07.637.620/0003-47, na Zona Franca

de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 048/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR e o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior e demais condições que estabelece.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Superintendente

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
GRUPO EXECUTIVO DA COPA DO MUNDO FIFA
2014 - GECOPA 2014

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 13 DE MAIO DE 2014

Retifica a Resolução do GECOPA n.º 25, de 25 de novembro de 2013.

O Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 - GECOPA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 14 de janeiro de 2010, alterado pelos Decretos de 07 de abril de 2010, de 06 de setembro de 2010 e de 26 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Especificamente em relação ao Projeto de Requalificação da Orla - Trecho Barra, incluso na Matriz de Responsabilidades da cidade-sede Salvador para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, retifica-se o período de obra de junho/2013 a junho/2014, conforme reunião do GECOPA realizada em 13 de junho de 2013.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS FERNANDES
Coordenador

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 150, DE 13 DE MAIO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Portaria nº 327, de 18 de novembro de 2005, e considerando o art. 3º, incisos II e III do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, e, ainda, a Portaria nº 249, de 26 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, os resultados das metas de desempenho institucional relativos ao período de janeiro a dezembro de 2013, utilizados para pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio Imobiliário da União - GIAPU, referentes aos índices regionalizados e nacional, demonstrando a superação da meta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

ANEXO

APURAÇÃO DAS METAS GIAPU 2013 (POR UF)

SPU	Indicador A	Indicador B	Indicador C	Indicador D	Indicador E	Indicador F	Indicador G	Índice
AC	-	1,02	2,14	0,00	0,67	1,55	4,32	1,46
AL	0,00	1,00	1,17	0,00	2,00	1,24	1,00	1,16
AM	-	0,97	1,40	1,25	0,00	3,04	1,93	1,11
AP	-	7,80	0,50	0,67	0,67	1,40	1,21	1,56
BA	0,02	2,19	1,05	1,50	1,42	1,18	0,01	1,13
CE	0,61	0,97	1,53	1,00	2,00	1,43	1,33	1,44
DF	-	0,30	1,07	0,00	1,88	1,11	0,05	1,03
ES	0,31	2,87	0,87	1,00	1,20	1,00	0,20	1,07
GO	-	0,36	3,25	0,50	5,92	1,15	0,00	2,92
MA	0,11	0,88	0,78	1,20	3,33	1,00	1,59	1,63
MG	-	1,25	1,20	1,00	2,29	1,15	9,00	2,41
MS	-	3,20	1,88	0,00	1,53	1,46	0,12	1,46
MT	1,00	1,25	1,16	0,50	1,25	1,18	1,15	1,12
PA	0,27	0,93	1,50	0,40	2,00	1,14	3,33	1,51
PB	-	1,29	1,27	1,00	2,50	1,16	1,13	1,62
PE	0,14	0,70	1,31	0,40	17,75	1,18	0,04	5,83
PI	0,17	0,86	3,24	0,50	1,63	1,03	0,41	1,43
PR	-	1,10	1,22	1,00	1,44	1,04	0,00	1,10
RJ	0,25	1,23	0,83	0,67	0,93	1,36	0,00	0,80
RN	0,90	1,33	1,14	0,50	1,10	1,07	1,00	1,04
RO	-	1,00	1,45	0,80	1,20	0,67	0,45	1,05
RR	-	4,03	2,33	1,00	2,00	6,43	2,33	2,72
RS	0,00	0,86	2,60	1,50	0,66	1,31	0,00	1,08
SC	0,02	0,82	1,25	1,00	1,67	1,29	1,00	1,16
SE	1,00	0,96	1,15	3,00	1,33	1,29	0,00	1,25
SP	0,04	2,54	1,19	5,33	1,57	0,98	0,01	1,60
TO	-	0,88	2,76	1,00	1,00	1,96	0,63	1,44

Índice Geral da SPU: 1,29 (fator de superação atingido)
Superintendência que não atingiu a meta: SPU/RJ